

LEI Nº 009/90

SÚMULA: Autoriza o pagamento de Servidores do Convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer o pagamento dos Servidores Municipais cujos salários provém do Convênio com a Secretaria da Educação, sempre que houver atraso no envio daquelas recursos por parte da Secretaria da Educação.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal ressarcirá daquelas despesas assim que receber os recursos oriundos do Convênio com a Secretaria da Educação para pagamentos dos Servidores' conveniados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.



DR. EDGAR RIBEIRO

PRESIDENTE